



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública e demais serviços vinculados às atribuições contábeis, para atendimento à Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **DFD**, apêndice deste termo de referência.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviços especializados de contabilidade pública e demais serviços vinculados às atribuições contábeis.</p> <p><i>Detalhamento dos serviços:</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento da execução orçamentária, abertura de créditos orçamentários observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;- Acompanhamento da execução financeira, contábil e patrimonial, de acordo com a NBCASP;- Acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;- Acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCE/MG;- Assessoria e consultoria no envio do SICONFI, EFD-REINF, DCTF Desktop e Web e auxílio no envio do SICOM, se necessário;	S	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00



<p><i>- Acompanhamento do estudo e votação das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;</i></p> <p><i>- Acompanhamento da prestação de contas anual para envio ao TCE/MG, por meio do SICOM;</i></p> <p><i>- Assessoria e consultoria contábil ao controle interno para cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais nos moldes do SICOM/TCE;</i></p> <p><i>- Acompanhamento e assessoramento no julgamento das contas do Executivo realizadas pelo Legislativo, após parecer prévio do TCEMG;</i></p> <p><i>- Assessoria e consultoria dos controles da Câmara de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);</i></p> <p><i>- Assessoria e consultoria em recursos humanos incluindo estudos e elaboração de normas afins (planos de cargos, estatuto etc.), sempre que solicitado;</i></p> <p><i>- Assessoria ao setor de licitações e contratos: elaboração e implantação de normas de procedimento de compras e licitações, análise e elaboração de editais, termos de referência, orientação sobre planejamento de compras, análise de recursos e impugnações, impugnações perante o Tribunal de Contas;</i></p> <p><i>- Assessoria e consultoria para fins de realização e termos de parceria e prestação de contas nos termos da Lei 13.019/2014; assessoria na elaboração dos planos de trabalho para modalidade colaboração; análise de recursos e impugnações;</i></p> <p><i>- Análise, estudos e elaboração das normas relativas à estrutura administrativa da Câmara.</i></p> <p><i>- Realização de análise e elaboração de pareceres em projetos de leis de caráter contábil, encaminhados para apreciação</i></p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços propostos serão prestados de forma ininterrupta e remota, com início mediante o recebimento da autorização de fornecimento. O atendimento será realizado remotamente, utilizando-se todos os meios de comunicação disponíveis, como telefone, internet, plataforma digital, WhatsApp, entre outros.



Serão realizadas 2 (duas) visitas técnicas no período de 12 (doze) meses para análise e verificação dos procedimentos contábeis, de licitação e compras diretas realizados. Pode ser realizada visita técnica para acompanhamento de processo de licitação de maior complexidade.

Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos devidamente habilitados, com comprovada expertise, formação acadêmica e especialização. A substituição de qualquer profissional técnico dependerá de prévia autorização da Câmara Municipal.

As reuniões para tratar de temas relacionados ao objeto da contratação serão realizadas por meio digital, a critério da contratante, ou de forma presencial, mediante visitas técnicas e encontros na sede da proponente.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES

Obrigações da contratada

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante.
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato.

Obrigações da Câmara:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
- d) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- e) Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- f) Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação:

- Habilitação jurídica
- Regularidade fiscal e trabalhista
- Qualificação econômico-financeira
- Qualificação técnica - Documentos que comprovam a notória especialização da empresa, a fim de caracterizar a inexigibilidade da licitação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, **fracionado em 12 parcelas iguais de R\$3.000,00 (três mil reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.35.00 Ficha:15 Fonte de Recurso:1.00.00

SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.



INFRAÇÕES E SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Vargem Bonita-MG, 25 de fevereiro de 2025.

Antônio Ronan da Costa
Presidente